



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022- CPL**

TERMO DE ANULAÇÃO Termo de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade quanto ao objeto do certame. CONSIDERANDO, que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos os requisitos legais; CONSIDERANDO, Princípio da Autotutela Administrativa, seja o controle que a Administração Pública exerce nos seus próprios atos; CONSIDERANDO, a laicidade do estado estabelecida no Art. 5º, inciso VI, assegura liberdade de crença aos cidadãos; CONSIDERANDO, a Autoridade competente poderá anular seus atos de ofício, se estes estiverem fundada em ilegalidade, vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do Supremo Tribunal Federal); RESOLVO Tendo como princípio o interesse da Administração, a lisura do processo e a conveniência Administrativa, ANULAR o certame licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL, a bem do interesse público, observando a lei vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, a Jurisprudência Pátria, Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e parecer jurídico exarado. Com o fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para a que sejam observados os melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal.

Sítio Novo (MA), 30 de Junho de 2022.

ANTONIO COELHO Assinado de forma digital
RODRIGUES:5051823238 por ANTONIO COELHO
7 RODRIGUES:50518232387

**ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



**PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 05/07/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022- CPL**

TERMO DE ANULAÇÃO Termo de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade quanto ao objeto do certame. CONSIDERANDO, que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos os requisitos legais; CONSIDERANDO, Princípio da Autotutela Administrativa, seja o controle que a Administração Pública exerce nos seus próprios atos; CONSIDERANDO, a laicidade do estado estabelecida no Art. 5º, inciso VI, assegura liberdade de crença aos cidadãos; CONSIDERANDO, a Autoridade competente poderá anular seus atos de ofício, se estes estiverem fundada em ilegalidade, vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do Supremo Tribunal Federal); RESOLVO Tendo como princípio o interesse da Administração, a lisura do processo e a conveniência Administrativa, ANULAR o certame licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL, a bem do interesse público, observando a lei vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, a Jurisprudência Pátria, Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e parecer jurídico exarado. Com o fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para a que sejam observados os melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Sítio Novo (MA), 30 de Junho de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES**
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



**PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 05/07/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022- CPL**

TERMO DE ANULAÇÃO Termo de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade quanto ao objeto do certame. CONSIDERANDO, que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos os requisitos legais; CONSIDERANDO, Princípio da Autotutela Administrativa, seja o controle que a Administração Pública exerce nos seus próprios atos; CONSIDERANDO, a laicidade do estado estabelecida no Art. 5º, inciso VI, assegura liberdade de crença aos cidadãos; CONSIDERANDO, a Autoridade competente poderá anular seus atos de ofício, se estes estiverem fundada em ilegalidade, vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do Supremo Tribunal Federal); RESOLVO Tendo como princípio o interesse da Administração, a lisura do processo e a conveniência Administrativa, ANULAR o certame licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL, a bem do interesse público, observando a lei vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, a Jurisprudência Pátria, Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e parecer jurídico exarado. Com o fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para a que sejam observados os melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Sítio Novo (MA), 30 de Junho de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES**
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



**PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 05/07/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022- CPL**

TERMO DE ANULAÇÃO Termo de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade quanto ao objeto do certame. CONSIDERANDO, que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos os requisitos legais; CONSIDERANDO, Princípio da Autotutela Administrativa, seja o controle que a Administração Pública exerce nos seus próprios atos; CONSIDERANDO, a laicidade do estado estabelecida no Art. 5º, inciso VI, assegura liberdade de crença aos cidadãos; CONSIDERANDO, a Autoridade competente poderá anular seus atos de ofício, se estes estiverem fundada em ilegalidade, vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do Supremo Tribunal Federal); RESOLVO Tendo como princípio o interesse da Administração, a lisura do processo e a conveniência Administrativa, ANULAR o certame licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL, a bem do interesse público, observando a lei vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, a Jurisprudência Pátria, Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e parecer jurídico exarado. Com o fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para a que sejam observados os melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Sítio Novo (MA), 30 de Junho de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

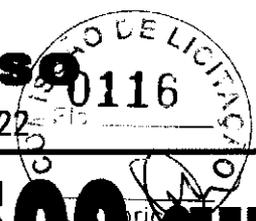
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022- CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022- CPL TERMO DE ANULAÇÃO Termo de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade quanto ao objeto do certame. CONSIDERANDO, que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos os requisitos legais; CONSIDERANDO, Princípio da Autotutela Administrativa, seja o controle que a Administração Pública exerce nos seus próprios atos; CONSIDERANDO, a laicidade do estado estabelecida no Art. 5º, inciso VI, assegura liberdade de crença aos cidadãos; CONSIDERANDO, a Autoridade competente poderá anular seus atos de ofício, se estes estiverem fundada em ilegalidade, vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do Supremo Tribunal Federal); RESOLVO Tendo como princípio o interesse da Administração, a lisura do processo e a conveniência Administrativa, ANULAR o certame licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL, a bem do interesse público, observando a lei vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, a Jurisprudência Pátria, Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e parecer jurídico exarado. Com o fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para que sejam observados os melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Sítio Novo (MA), 30 de Junho de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: iinli3tjnxcg20220704160734





FAB intercepta avião com 500 qu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022- CPL TERMO DE ANULAÇÃO
Termo de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade quanto ao objeto do certame. CONSIDERANDO, que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos os requisitos legais; CONSIDERANDO, Princípio da Autotutela Administrativa, seja o controle que a Administração Pública exerce nos seus próprios atos; CONSIDERANDO, a laicidade do estado estabelecida no Art. 5º, inciso VI, assegura liberdade de crença aos cidadãos; CONSIDERANDO, a Autoridade competente poderá anular seus atos de ofício, se estes estiverem fundada em ilegalidade, vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do Supremo Tribunal Federal); RESOLVO Tendo como princípio o interesse da Administração, a fim de dar fim ao processo e a conveniência Administrativa, ANULAR o certame licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL, a bem do interesse público, observando a lei vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, a Jurisprudência Pátria, Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e parecer jurídico exarado. Com o fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para a que sejam observados os melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Sítio Novo (MA), 30 de Junho de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL**

CONVOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

A empresa EDECONSIL Construções e Locações Ltda, 07.073.042/0001-00 localizada à Av. José Sarney, 500 – Bairro Jardim São Cristóvão – São Luis (MA) CONVOCA o funcionário Givaldo Leite Barrozo, CTPS 4526474 Série 0372 (MA) a retomar ao trabalho no prazo de 72 horas, sob pena de ser demitido conforme o Artigo 482, letra I, do Decreto Lei nº 5.482 da CLT.

Imperatriz (MA), 02 de julho de 2022.

DÉPOSITOS SUDOESTE MARANHENSE S.A. CNPJ (ME) Nº 12.089.926/0001-84

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE E DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DOS ESPÓLIOS
A Diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, vem comunicar a todos da transferência da sede da Companhia para Rua Luís Domingues nº 2.327, Sala 01, Entroncamento, Imperatriz, MA, CEP 65913-000 (Prédio da Escal Contabilidade); bem assim convocar todos os acionistas e representantes legais dos espólios que são acionistas desta Companhia para que regularizem a sua representação e os seus dados registrares perante a Sociedade, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da presente data, mediante apresentação do documento de identidade, certidão de óbito e do Termo de Compromisso de Inventariante Atualizado (todos no original ou cópia autenticada em cartório). A apresentação dos documentos poderá ocorrer presencialmente, no endereço da sede provisória da Companhia em horário comercial pelo turno da manhã, qualquer informação relacionada poderá ser obtida também pelo e-mail da diretoria: diretoria.dsm@gmail.com. Imperatriz, MA, 28 de junho de 2022.
Fernando Fírvada Gonçalves e Carlos Fernando Santos Rabelo – Diretores.

FERNANDO
FIRVEDA
GONCALVES:04466
969353

Assinado de forma digital por FERNANDO
FIRVEDA GONCALVES:04466969353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RFB-e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=0700276006119, cn=FERNANDO
FIRVEDA GONCALVES:04466969353
Dados: 2022.06.30 10:48:01 -03'00'

CARLOS
FERNANDO
SANTOS
RABELO:0754847
8372

Assinado de forma digital por CARLOS
FERNANDO SANTOS RABELO:0754847
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RFB-e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=0700276006119, cn=CARLOS
FERNANDO SANTOS RABELO:0754847
Dados: 2022.06.30 10:48:01 -03'00'

A Força Aérea Brasileira (FAB) interceptou, por volta das 12h36 (horário de Brasília) deste domingo (3), em Mato Grosso do Sul, um avião de pequeno porte que entrou no espaço aéreo brasileiro sem autorização. Na operação, foram usadas duas aeronaves de defesa aérea Super Tucano (A-29). Os pilotos da FAB fizeram contato, mas não obtiveram resposta.

A partir de então, o avião foi considerado suspeito, sendo ordenadas a mudança de rota e o pouso obrigatório em aeródromo específico. Como o piloto ignorou ordem dada, foi realizado um tiro de aviso. Ainda sem retorno, a aeronave foi considerada hostil, sendo feitos os procedimentos de tiro de detenção.

Pouso forçado

Após o tiro de detenção, o avião, que entrou no espaço aéreo do Brasil pela fronteira de Mato Grosso do Sul, fez um pouso forçado no estado de São Paulo, entre as cidades de Jales e Pontalinda.

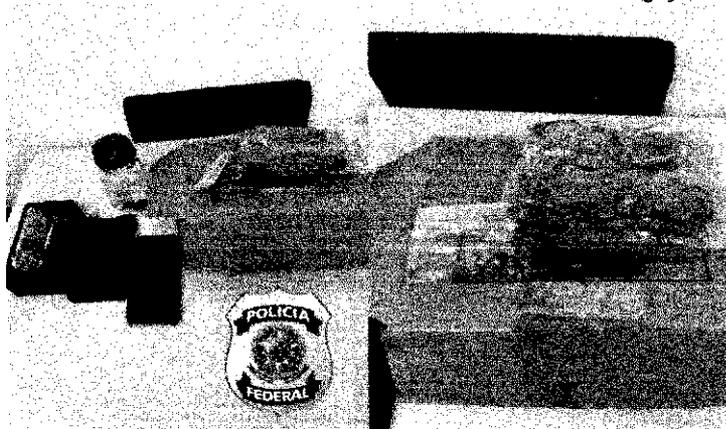


Acionada, a Polícia Federal foi até ao local indicado pelos pilotos da FAB, mas só encontrou o avião abandonado, e, em seu interior, foram vistos cerca de 500 quilos de pasta base de cocaína. O piloto e mais um homem fugiram do local, antes da chegada

PF apreende pacote com drogas e

Foram apreendidos apetrechos para o preparo de dro

Divulgação/PF



VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Curriculo para: agsineitz.curriculum@bol.com.br
Fone: (99) 99164-2090.

- Pintor Automotivo
- Artesão de Móveis em Fibra Sintética
- Empregada Doméstica
- Tapeceiro
- Auxiliar de Loja
- Açougueiro/Peixeiro
- Conferente de Inventário
- Repositor
- Promotor de Vendas

InfoGripe aponta tendência de cresci

Análise é referente ao perío

O Boletim Infogripe, divulgado ontem (4) pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)





Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios, para formação de cesta básica para doação gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Santa Inês, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Fica adiada a DATA DA LICITAÇÃO para o dia 19 de julho de 2022 às 09h:00min. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.mec-cloud.com:8078/Transparencia/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaincs@gmail.com, e preferencialmente através do sistema.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) horário local do dia 27 de Julho de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com Proposta nº 053144/2021, firmando entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, e o(a) Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente através do portal da transparência no endereço: www.saoluizgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo email: cplsaluizgonzaga@outlook.com. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de Junho de 2022. **Rafael Luís Morais Araújo**, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) horário local do dia 27 de Julho de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapeamento e tapa buraco nas ruas do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus

Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente através do portal da transparência no endereço: www.saoluizgonzaga.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo email: cplsaluizgonzaga@outlook.com. Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de Junho de 2022. **Rafael Luís Morais Araújo**, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022- CPL TERMO DE ANULAÇÃO Termo de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade quanto ao objeto do certame. CONSIDERANDO, que a Administração deve buscar cumprir em todos os seus atos os requisitos legais; CONSIDERANDO, Princípio da Autotutela Administrativa, seja o controle que a Administração Pública exerce nos seus próprios atos; CONSIDERANDO, a laicidade do estado estabelecida no Art. 5º, inciso VI, assegura liberdade de crença aos cidadãos; CONSIDERANDO, a Autoridade competente poderá anular seus atos de ofício, se estes estiverem fundada em ilegalidade, vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993; CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do Supremo Tribunal Federal); RESOLVO Tendo como princípio o interesse da Administração, a lisura do processo e a conveniência Administrativa, ANULAR o certame licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL, a bem do interesse público, observando a lei vide Art. 49 Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, a Jurisprudência Pátria, Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e parecer jurídico exarado. Com o fim de que os critérios de conveniência e oportunidade para a que sejam observados os melhores parâmetros para escolha da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Sítio Novo (MA), 30 de Junho de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.**

CERTIFICADOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 127/2022- SEDEL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 127/2022 - SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: COPA DE FUTEBOL RURAL DO MEDIO MEARIM. TIPO DO PROJETO: SOCIAL ESPORTIVO. PROPONENTE: K C A VIEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. CNPJ: 40.173.446/0001-32 VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 637.731,58 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111387/2022. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 30.06.2023. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves - Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Francisco Ranon David de Sousa - Presidente - CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados. São Luís (MA), 05 de julho de 2022. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. **NALDIR DE JESUS VALE LOPES - Secretário de Estado do Esporte e Lazer.**

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 128/2022- SEDEL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 128/2022 - SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: CAMPEO-